



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.102 DE 18 DE MAIO DE 2007.

"Altera o Anexo II da Lei 4.066 de 24 de setembro de 2001 para definir as vias públicas integrantes do Corredor de Comércio e Serviço do tipo 3 – CCS3, e dá outras providências".

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

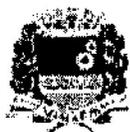
Art. 1º- Os corredores definidos como CCS1-01, CCS1-02 e CCS1-08, descritos no Anexo II da Lei n.º 4.066 de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo no Município de Indaiatuba e dá outras providências, passam a integrar o Corredor de Comércio e Serviço do tipo 3 – CCS3, identificadas, respectivamente, como CCS3-01, CCS3-02 e CCS3-03.

Parágrafo único – Na CCS3-02, no trecho compreendido entre o cruzamento da Rodovia Engº Paulo de Tarso Souza Martins e a Estrada Porteira de Ferro, seguindo pela citada Rodovia até atingir o Caminho de Servidão existente após a divisa do Loteamento Parque Aristocrático de Viracopos, fica proibida a categoria de uso R2 – Residência Multifamiliar.

Art. 2.º - Fica criado o Corredor de Comércio e Serviço do tipo 3 – CCS3-04, para que conste no Anexo II da Lei n.º 4.066 de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo no Município de Indaiatuba e dá outras providências, com a descrição que segue:

"CCS3 – 04:- A rua Ivan Roberto Canavezi, localizada no loteamento denominado Jardim Regina, desde o seu início, situado no cruzamento da Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, até o seu final, situado no cruzamento com a rua Maria Olivatto de Souza."

Autógrafo nº	47/07
Projeto de lei nº	32107
Processo nº	253107
Data Publicação	25/05/07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 3.º - Nas categorias de uso permitidas para o CCS3, de acordo com o anexo I, da Lei 4.066, de 24 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 4.980 de 13 de setembro de 2006, fica incluída a categoria de uso C3.06.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 18 de maio de 2007.


JOSE ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO